

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

<http://pe.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/ipubi/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 995/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

“Altera a lei municipal nº 652/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipubi – Pernambuco e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ipubi, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.º Fica acrescentado o inciso XIV ao art. 188 à Lei Municipal n.º 652/2006, nos seguintes termos:

“**Art. 188.** A pena de demissão será aplicada nos casos de:

XIV – condenados por decisão judicial transitada em julgado pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e pelos crimes previstos no artigo 121 §2º, VI, § 2º-A (feminicídio – lei 13.104/2015), do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipubi-PE, 10 de maio de 2024.

FRANCISCO RUBENS MARIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL